

## **DECRETO Nº 047, DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

**Súmula:** Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Saúde, resolve e

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Não haverá expediente junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde e UAPSF) de Pato Bragado, no período integral do dia 28 de abril de 2016, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, na Capacitação denominada Educação Permanente a ser ministrado por profissionais da 20ª Regional de Saúde.

**Parágrafo Único:** Os atendimentos de Urgência e Emergência serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**